



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Nota Justificativa:

A literatura assume uma importância fulcral na formação de jovens e adultos, sendo sobejamente reconhecido o seu papel como instrumento de educação.

A literatura encontra assento em todos os momentos da história da humanidade, sendo que a cada novo momento, a literatura reflete essa nova visão do mundo e da sociedade, espelhando as várias formas de relação do Homem com o mundo e com aquilo que sente, permitindo à sociedade ver os seus costumes retratados.

Ler e escrever é refletir a consciência da existência humana.

Por sua vez, a poesia é um dos géneros literários mais antigos, encontrando-se presente todos os dias no nosso dia-a-dia, tendo sido incorporada na própria linguagem ao longo dos anos, sendo decisiva para a construção cultural e artística do nosso país, cuja história literária regista inúmeros nomes de reconhecimento mundial e cujas obras redigidas, intemporais, continuam hoje a formar os nossos jovens e a influenciar o nosso pensamento.

Em respeito à indiscutível importância da literatura, o Município de Mafra decidiu criar o Prémio Literário do Município de Mafra, com vista ao reconhecimento, valorização, incentivo, promoção, divulgação e criação literária.

Nos termos da al. e), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios da cultura, tendo a Câmara Municipal competências para *“promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica e interesse municipal”*, conforme disposto na al. ff), do n.º 1, do artigo 33.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituindo o Prémio Literário do Município de Mafra um importante evento de interesse coletivo municipal, o qual justifica a aprovação das presentes Normas de Participação.



1 – Instituição e finalidades

- 1.1.** O Prémio Literário do Município de Mafra foi instituído bienalmente pela Câmara Municipal de Mafra, teve o seu início no ano de 2019, e tem como finalidade incentivar, promover e divulgar a criação literária;
- 1.2.** O Prémio será atribuído alternadamente a obras inéditas de poesia e de prosa de ficção (romance e novela).

2 – Termos de participação

- 2.1.** Serão admitidos a concurso exclusivamente textos inéditos, escritos em língua portuguesa, da autoria de indivíduos, com mais de 18 anos, de nacionalidade portuguesa ou estrangeira e de autoria única;
- 2.2.** Não serão admitidas obras póstumas ou obras de literatura infantojuvenil;
- 2.3.** Cada participante deverá concorrer apenas com um trabalho de sua autoria no género literário a concurso.

3 – Natureza e divulgação do Prémio

- 3.1.** O prémio, atribuído ao autor do texto premiado, será no valor pecuniário de 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- 3.2.** A Câmara Municipal de Mafra assume o compromisso de editar a obra premiada em primeira edição, sem que tal implique o direito ao pagamento de direitos do autor;
- 3.3.** O autor premiado receberá gratuitamente 50 exemplares da obra publicada;
- 3.4.** As edições subsequentes da obra premiada deverão referenciar, em lugar destacado, a menção «*Prémio Literário do Município de Mafra*» e a menção à respetiva edição;
- 3.5.** As presentes normas serão divulgadas pela Câmara Municipal de Mafra, no seu website, nos órgãos da Comunicação Social ou junto de instituições consideradas pertinentes;



3.6. O Prémio será entregue em cerimónia pública, em data oportunamente agendada, sendo feita a respetiva divulgação nos diversos canais de comunicação, incluindo a página institucional do Município.

4 – Júri

- 4.1.** O júri, nomeado pela entidade organizadora, será constituído por três elementos de reconhecido mérito, no âmbito da escrita, crítica literária ou ensino da literatura, um dos quais será designado Presidente;
- 4.2.** Para apoio administrativo, será constituído um Secretariado de três elementos da Câmara Municipal de Mafra;
- 4.3.** Não podem fazer parte do júri quaisquer sujeitos com intervenção direta ou indireta nas obras a concurso;
- 4.4.** O júri disporá de sessenta dias para deliberar, reunindo, nesse período de tempo, sempre que achar conveniente;
- 4.5.** As deliberações do júri serão sempre tomadas por maioria, excluindo-se a posição de abstenção;
- 4.6.** O Presidente do júri conduzirá os trabalhos e terá voto de qualidade em caso de empate nas deliberações;
- 4.7.** É excluída a possibilidade de atribuição do Prémio em *ex-aequo*, uma vez que o mesmo é indivisível;
- 4.8.** O júri poderá deliberar, por maioria de votos, a não atribuição do Prémio, por falta de qualidade das obras concorrentes, devendo, nesta circunstância, fundamentar a sua decisão;
- 4.9.** A deliberação do júri será devidamente fundamentada, devendo ser lavrada uma ata final com a proposta de atribuição do Prémio para homologação pelo Executivo Municipal;
- 4.10.** Das deliberações do júri não cabe recurso;
- 4.11.** Em todos os casos omissos e sobre quaisquer dúvidas de interpretação das presentes normas, tem competência para dirimir o júri;
- 4.12.** O autor do texto premiado será notificado da deliberação do júri, previamente à cerimónia de entrega do Prémio, através de carta registada com aviso de receção.



5 – Candidaturas

- 5.1.** O texto a concurso e respetiva candidatura deverão ser assinados sob pseudónimo que o concorrente use pela primeira vez;
- 5.2.** A candidatura deverá ser apresentada, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, em invólucro fechado, endereçado à *Câmara Municipal de Mafra, Secretariado do "Prémio Literário do Município de Mafra", Praça do Município, 2644-001 MAFRA*, com indicação no exterior do pseudónimo, contendo no seu interior: quatro exemplares do respetivo texto (formatados nos termos que adiante se indicam) (cf. Cláusula 5.3) e ainda um *envelope fechado, cujo exterior apresentará apenas a indicação do pseudónimo*, mas no interior conterá os elementos identificativos do autor, incluindo o nome completo, idade, identificação civil e fiscal, morada, contacto telefónico, endereço eletrónico e compromisso de honra devidamente subscrito (cf. Cláusula 5.6) (dados a comprovar posteriormente sob pena de exclusão);
- 5.3.** O texto apresentado a concurso deverá, obrigatoriamente e sob pena de exclusão do concorrente, obedecer às seguintes especificações e condições:
- a)** o texto deve conter um mínimo de 100 páginas e um máximo de 250 páginas, no caso de obras em prosa, e um mínimo de 80 páginas e um máximo de 150 páginas, no caso de obras de poesia, sendo que o limite mínimo e máximo de páginas estabelecido compreende o texto integral, incluindo a capa, folha de rosto, índice, introdução, contracapa, etc., exceto folhas em branco, em formato A4, processadas em Word, em caracteres de tamanho 12, do tipo Times New Roman, com o espaçamento de 1,5 entre linhas;
 - b)** as páginas de cada exemplar do texto deverão ser devidamente numeradas, agrupadas e agrafadas ou presas por qualquer outro sistema que garanta a sua inseparabilidade;
 - c)** o texto não poderá ser assinado nem conter qualquer elemento suscetível de identificar o autor;
 - d)** deverá conter, na capa, o título da obra e o pseudónimo escolhido pelo autor.



- 5.4.** Os elementos enunciados no número anterior são de apresentação obrigatória, sendo excluídas todas as candidaturas que não estejam em conformidade com os termos destas normas;
- 5.5.** É garantido aos concorrentes o anonimato sobre a sua identificação, nos termos seguintes:
- a)** o envelope fechado com a identificação do autor da obra premiada apenas pode ser aberto pelo júri, em reunião expressamente convocada para o efeito;
 - b)** os restantes exemplares e envelopes fechados são entregues aos autores que os reclamem pessoalmente (fazendo prova da identificação através da apresentação do comprovativo do registo dos CTT ou do comprovativo de entrega na CMM), por correio eletrónico ou contacto telefónico, até sessenta dias após a publicitação do nome do vencedor, ficando os custos do envio por via postal a encargo dos concorrentes que assim o requeiram;
 - c)** os exemplares e envelopes fechados que não tenham sido reclamados até ao final do período anteriormente referido serão destruídos, sem se proceder à sua abertura.
- 5.6.** Cada participante garante, *através de compromisso de honra devidamente subscrito*, que o texto a concurso é da sua autoria, responsabilizando-se pelo seu conteúdo, e que a participação neste concurso (e respetiva publicação em caso de ser premiado) não infringe quaisquer direitos de autor, direitos conexos ou direitos de propriedade industrial de terceiros;
- 5.7.** A infração a quaisquer normas, ou a violação de quaisquer direitos, incluindo direitos de autor, direitos conexos ou direitos de propriedade industrial de terceiros, será da exclusiva responsabilidade do concorrente;
- 5.8.** A apresentação de candidaturas pressupõe a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente documento para funcionamento do concurso Prémio Literário do Município de Mafra;
- 5.9.** As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Mafra, durante o respetivo horário de abertura ao público, ou, em alternativa, enviadas por correio registado e com aviso de receção, para o seguinte endereço:



Câmara Municipal de Mafra

Secretariado do "Prémio Literário do Município de Mafra"

Praça do Município

2644-001 MAFRA

- 5.10.** O prazo de entrega dos trabalhos, em cada edição do prémio, terá início no dia seguinte ao da sua publicitação e terminará decorridos oito meses, contando sempre a data do respetivo registo postal;
- 5.11.** Findo o prazo de entrega das candidaturas, será divulgada publicamente no website do Município de Mafra a listagem dos trabalhos aceites a concurso, com os respetivos pseudónimos.

6 – Disposições Finais

- 6.1.** As presentes normas de participação entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.